



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

RESOLUÇÃO Nº 952 /2004.

Institui o “Prêmio Educador da Paraíba”, a ser conferido pela Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 12 § 1º, V, “I”, da Resolução nº 469 de 28 de novembro de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o PLENÁRIO aprovou em Sessão Ordinária do dia 04 de novembro de 2004, e ele Promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o “**Prêmio Educador da Paraíba**”, na legislação interna da Assembléia Legislativa da Paraíba, em homenagem ao professor da rede pública estadual de ensino que se destacar na realização de trabalho inovador, criativo e transformador nas escolas públicas estaduais.

Art. 2º O “**Prêmio Educador da Paraíba**” será concedido ao professor, por meio de um diploma, durante Sessão Especial promovida pela Assembléia Legislativa da Paraíba na semana que se comemora o Dia do Professor.

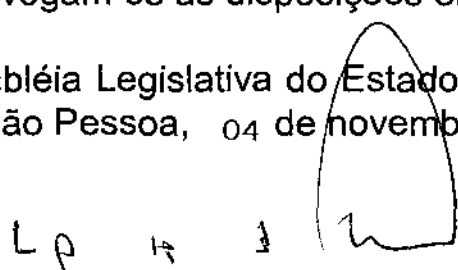
Art. 3º A indicação para ser agraciado pelo “**Prêmio Educador da Paraíba**” será feita por Requerimento subscrito por doze Deputados, o qual deverá ser apreciado pela Comissão de Educação da Assembléia Legislativa da Paraíba.

Parágrafo único – Só será concedido o “**Prêmio Educador da Paraíba**” a dois professores por ano legislativo.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrários.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 04 de novembro de 2004.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente